

Santo André, 28 de agosto de 2024.

**De:** Núcleo de Apoio Legislativo  
**Para:** Gabinete Vereador Marcio Colombo

**Referencia:**  
Processo: nº 1023/2024  
Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 26/2024

**Autoria:** Ver. Marcio Colombo

**Ementa:** PROJETO DE LEI CM nº26/2024 - dispõe sobre o pagamento de passagem do sistema de transporte público coletivo por meio de cartão de débito ou crédito no Município de Santo André.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Remeter as Comissões Competentes

**Ação Realizada:** Parecer Inconstitucional

**Descrição:**  
Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>. o Projeto de Lei CM nº 26/2024, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

**Próxima Fase:** Ciência do Solicitante

**Solange Pelegrino Gama**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Agente Legislativo I**

**Thiago de Araujo Cruz**

**Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300350033003300300030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.